



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.113 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Introduz alterações na Lei Municipal nº 120/99 para alterar o vencimento dos Conselheiros Tutelares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela IV do Anexo IV da Lei Municipal nº 120/99 passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO IV

Tabela IV – Tabela de vencimentos – Cargos Eletivos

CÓDIGOS	VALOR
CT	R\$ 1.300,00

Art. 2 Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 120/99 permanecem inalterados.

Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 02 de Outubro de 2015.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Poder Executivo.